LEI Nº 0194/02, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza concessão de auxílio especial em caráter compensatório parcial a Associação de Pais e Professores - APP do Colégio Estadual Frei Evaristo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio especial à Associação de Pais e Professores - APP do Colégio Estadual Frei Evaristo, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), para substituição de janelas no prédio do Colégio Frei Evaristo.

Art. 2º O auxilio a que se refere a presente Lei tem caráter compensatório parcial pelos serviços espontaneamente prestados pela beneficiária para manutenção das atividades educacionais do Colégio Estadual Frei Evaristo.

Art. 3º A beneficiária deverá aplicar os valores e prestar contas dos mesmos, nos termos previstos na Lei n° 0030/97.

Art. 4º A beneficiária fica sujeita à prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), na forma prevista na Lei 4.320/64.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 26 de junho de 2002.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de junho de 2002.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças